



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Terça-feira • 9 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2309

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Lei Nº725/2021, de 29 de Outubro de 2021** - Altera o inciso XVI, do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Boquira, Estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Lei Nº 726/2021, de 29 de Outubro de 2021** - Dispõe sobre a denominação de Avenida do Município de Boquira e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



LEI Nº725/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera o inciso XVI, do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Boquira, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O inciso XVI, do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Boquira, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º – Compete ainda ao Município:

I - ...

...

XVI – estabelecer feriados municipais, até cinco no máximo, já incluídos nestes, a data de 06 de abril, aniversário de emancipação política, data magna do Município de Boquira, e a data de 15 de agosto, dia dos festejos de Nossa Senhora da Abadia, padroeira do Município de Boquira.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA – BA, em 09 de novembro de 2021.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

EVANDRO RÊGO NOVAES FILHO
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



LEI Nº 726/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de AVENIDA do Município de Boquira e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas Atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar a seguinte denominação à AVENIDA, neste Município de Boquira:

- **Avenida ELIZA RODRIGUES DE ALMEIDA**, o logradouro que se inicia na **Rua Narciso Pereira**, ao lado da Residência dos herdeiros do Sr. Viana, passando pela sede em construção da APLB, na frente da Residência do Ex – Vereador Edivar Rodrigues dos Santos, Residência da saudosa Elza, finalizando na BA – 156, nesta Cidade.

Artigo 2º – O Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, tomará as providências necessárias para a devida identificação da referida Avenida.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA – BA, em 09 de novembro de 2021.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

EVANDRO RÊGO NOVAES FILHO
Secretário Municipal da Administração